



L I D O
Em 23 / 03 / 05
Assessoria do Plenário

REQUERIMENTO Nº 1817/2005

Ao Protocolo Legislativo para registro é, em seguida, à Presidência, ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.
Em 31 103 10005

Frederico Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Requer a constituição da Frente Suprapartidária Pró-desarmamento visando debater e preparar a população do Distrito Federal, acerca da realização de referendo popular contra a comercialização de armas, no país, convocado para o próximo mês de outubro do corrente.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1817/05
Fls. N.º 01

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos regimentais, requeremos a adoção das providências necessárias à constituição de Frente Suprapartidária Pró-desarmamento, visando debater e preparar a população do Distrito Federal, acerca da realização de referendo popular determinada pela Lei nº 10.826/03, contra a comercialização de armas, no país, convocado para o próximo mês de outubro do corrente ano, composta por 5 (cinco) parlamentares e com o prazo de funcionamento até a data do referendo.

JUSTIFICAÇÃO

Assessoria de Plenário
Recebi em 21/03/05 às 17:30
16395-14

A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.123, de 01/07/2004, conhecida como Estatuto do Desarmamento, prevê a convocação de um referendo popular para saber se a população concorda com a proibição da venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional.

Hoje, diversos segmentos da população civil estão se movimentando em quebrar resistências à realização do referendo sobre a proibição do comércio de armas de fogo no país e farão campanhas, marchas e caravanas para que outras organizações sociais e políticas possam adotar uma postura mais ativa na luta contra a indústria do armamento.

[Handwritten signatures]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EDIFÍCIO DO DEPT. LEGISLATIVO - PACHECO DE PAIVA
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

A sociedade brasileira é a titular do poder e deve opinar em temas relevantes para o país e conseqüentemente para o Distrito Federal. Assim sendo, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, deve fazer tudo para que a população seja esclarecida, e que o titular do poder, que é o povo brasileiro, se manifeste diretamente a favor ou contra o comércio de armas.

Neste sentido, a constituição de uma Frente Suprapartidária Pró-desarmamento, oferecerá uma grande oportunidade para abordar o tema do referendo e para que a população do Distrito Federal se pronuncie.

Os prazos estipulados pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE) para realizar o referendo popular previsto no Estatuto do Desarmamento estão se esgotando, o que coloca em risco a consulta popular prevista para o dia 3 de outubro deste ano. O Poder Judiciário deve perguntar a 130 milhões de pessoas se a venda de armas e munições deve ser proibida no Brasil.

A questão ora vergastada não se erige em novidade, eis que já vivenciada no País em outras épocas. Ao longo dos 114 anos de toda nossa vida republicana, somente em duas oportunidades recorremos à realização desse tipo de consulta popular: em janeiro de 1963 e abril de 1993.

A primeira vez, quando o País vivia uma grande crise institucional decorrente da renúncia de Jânio Quadros e da posterior posse de João Goulart. À ocasião, realizou-se um referendo para que o eleitor opinasse sobre a manutenção ou não do sistema de governo em vigor – um pseudoparlamentarismo, aliás.

A segunda, em virtude de determinação contida na Carta Constitucional de 1988 (Artigo 2º das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pela Emenda Constitucional nº 2 de 1992). O eleitorado, pela sua imensa maioria, manteve a República – uma atitude coerente com a “Constituição Cidadã” - e o presidencialismo como forma de governo.

Com base nesses dados históricos é que, talvez, se justificou a previsão estatuída no corpo da Carta Cidadã de 1988 que, pelo caráter democrático de que se revestiu, delegou a seus verdadeiros representantes, o Povo, a escolha de como este tema será implantado nesta imensa Nação.

Finalmente, vale destacar, que várias lideranças partidárias decidiram coletar assinaturas para pedir urgência na tramitação do projeto que regulamenta o referendo sobre a proibição da comercialização de armas de fogo e também fizeram o lançamento do Comitê Suprapartidário Pró-desarmamento, que visa debater o assunto e preparar a população para a consulta.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1817/05
Fls. N.º 02 *Raul*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSTITUÍDA EM 1964
PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO, S/N - RECIFE - PE

Portanto, partindo da premissa de que o Poder Legislativo tem o dever de tratar de um tema tão delicado quanto a segurança de nossos cidadãos e na consolidação das mudanças sociais e legislativas nos últimos anos, incorporando as novas mudanças, já aprovadas ou em discussão, temos a obrigação de atuar nos problemas enfrentados pelos mais diversos setores de nossa sociedade e nas situações conjunturais que extrapolam os limites dos interesses ideológicos partidários.

Por fim, vale destacar que o referendo ocorrerá no momento em que a violência se alastra em todo o país., sendo a proibição da venda de armas de fogo uma forma, inclusive, de ajudar no combate à violência.

Nesse sentido, contamos com o apoio dos ilustres pares para aprovarmos esse Requerimento.

Sala das Sessões, em


Deputado Peniel Pacheco

Deputada Anilcéia Machado

Deputado Augusto Carvalho

Deputado Expedito Bandeira

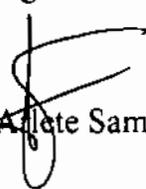

Deputado Chico Leite

Deputada Eliana Pedrosa

Deputada Eurídes Brito

Deputado Ivelise Longhi

Deputado Agnaldo de Jesus


Deputada Alete Sampaio

Deputado Benício Tavares

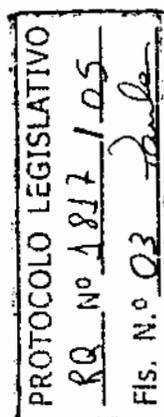
Deputado Chico Floresta

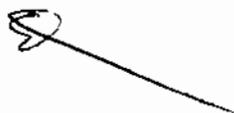

Deputado Chico Vigilante

Deputada Érica Kokay

Deputado Fábio Barcellos

Deputado João de Deus







ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RUA DO OURO, 150 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20030-900

Deputado Jorge Cauhy

Deputado José Edmar

Deputado Júnior Brunelli

Deputado Leonardo Prudente

Deputado Odilon Aires


Deputado Paulo Tadeu

Deputada Maria da Guia

Deputado Wilson Lima

PROCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1847/05
Fis. Nº 04 